

CONCESSIONÁRIA CEG RIO. ATUALIZAÇÃO DAS  
TARIFAS DE GÁS GLP, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE  
01/07/2011.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta  
no Processo Regulatório nºE-12/020.241/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar as tarifas de GLP da Concessionária CEG RIO, a vigorar  
a partir de 01/07/2011, aos clientes de GLP Residencial no valor de  
R\$3,6048/Kg e GLP Industrial no valor de R\$3,7004/Kg.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza  
Conselheiro-Presidente  
Darcilia Aparecida da Silva Leite  
Conselheira  
Moacyr Almeida Fonseca  
Conselheiro-Relator  
Roosevelt Brasil Fonseca  
Conselheiro  
Sérgio Burrowes Raposo  
Conselheiro

*Processo nº.:* E-12/020.241/2011  
*Autuação:* 30/05/11  
*Concessionária:* CEG RIO  
*Assunto:* Atualização de tarifas de Gás de  
 GLP, com vigência a partir de  
 01/07/2011.  
*Sessão Regulatória:* 28 de junho de 2011

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo regulatório iniciado através da correspondência DIRPIR-025/11, de 27/05/2011<sup>1</sup>, na qual a Concessionária CEG RIO informa a esta Agência que promoverá, a partir de 01/07/2011, a atualização das tarifas de gás aos clientes de GLP<sup>2</sup>, e que o comunicado dessa atualização será publicado "(...) dia 30 de maio de 2011, nos jornais "O Dia" e "O São Gonçalo".

Através do despacho de fls. 07, a SECEX encaminhou (30/05/11) o processo à CAPET para instrução.

Em 31/05/11, a Concessionária protocoliza, nesta Agência, sua correspondência CEG RIO DIJUR-E-1132/11, anexando as cópias das publicações dos novos valores de tarifas veiculadas nos jornais "O Dia" e "O São Gonçalo" de 30/05/11.

Em 01/06/11, a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária anexou ao processo Nota Técnica nº. 041/2011 na qual apresenta sua análise "(...) Com base no conceito de tarifa-limite, pode-se dizer que esta é condicionalmente fixa". Entretanto, "(...) aceita-se correções decorrentes da evolução de um índice de preços, por exemplo. Nesta linha, o disposto nos Contratos de Concessão da CEG e CEG Rio, cláusula sétima, parágrafos 14, 16 e 17, objetiva proporcionar ao concessionário a possibilidade de efetuar os ajustes na tarifa mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro do negócio".

<sup>1</sup> - Protocolizada nesta Agência na mesma data, contendo os anexos I, II, III (os novos valores tarifários, os valores de custo e tributos e a metodologia de cálculo aplicada) e as cópias de notas fiscais referentes ao custo de aquisição de GLP.

<sup>2</sup> -

Anexo I

CEG RIO - Estrutura Tarifária		
<i>Margens referentes a Jan/2011 (IGP-M até Nov/10).</i>		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo	Vigência: 01/07/11 Tarifa Limite
GLP Residencial Industrial	faixa única - (R\$/kg)	3,6048
	faixa única - (R\$/kg)	3,7004
<b>Notas:</b> - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.		

Procede a CAPET, naquela nota técnica, a juntada de seus cálculos para verificação das tarifas limite para o gás GLP (Residencial/Industrial) para vigorarem a partir de 01/07/2011 e encontra os mesmos valores apresentados pela Concessionária em sua reivindicação, conforme quadro abaixo:

Tarifas CEG Rio		
	Custo do Gas GLP Res	2.11980
	Custo do gás GLP Ind	1.68989
	Custo do gás GLP Res + Taxa	0.78360
	Custo do gás GLP Res + Taxa	0.99500
	Custo do gás GLP Res + Taxa	0.87560
		01/07/2011
		Tarifa
		RS/m3
Classe	Faixa de Consumo	

Por fim, conclui a CAPET que "(...) a concessionária CEG-Rio, por disposição contratual somente poderá cobrar as novas tarifas ajustadas, face às alterações no preço do insumo, após a prévia ciência aos consumidores no prazo mínimo de 30 dias".

Em 01/06/11, a SECEX, através do despacho de fls. 14, encaminhou os autos à Procuradoria para ciência e pronunciamento.

Parecer da Procuradoria, da lavra da Dra. Flavine Meghy Metne Mendes, em 02/06/11, apresentando as seguintes considerações "(...) a Câmara de Política Econômica e Tarifária (CAPET), através da Nota Técnica de nº. 041/2011, procedeu aos cálculos para verificação das tarifas limite atualizadas pela CEG RIO, que coincidem com os valores apresentados pela Concessionária" e opina, "(...) pelo implemento da atualização tarifária com base na Cláusula Sétima, §14 do Contrato de Concessão, e nos termos da Lei estadual 2.752 de 1997".

Em respeito ao disposto na Lei nº. 5.619, de 22 de dezembro de 2009, foi expedido ofício AGENERSA/PRESI nº. 246, em 02/06/11, ao Exmo.Sr. Presidente da ALERJ encaminhando cópias digitalizadas do presente Processo Regulatório, que trata da atualização de tarifas de gás com vigência a partir de 01/07/2011.

Conforme resolução do Conselho-Diretor nº 237, de 09/06/11, o presente processo foi sorteado para a minha relatoria e encaminhado ao meu gabinete.

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, foi expedido ofício AGENERSA/MF nº. 60/11, em 14/06/11, para a Concessionária apresentar suas considerações finais.



**AGENERSA**

Agência Reguladora  
de Energia e Saneamento Básico  
do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.241 / 2011

Data 30/05/11 Fls.: 28

Pubrica: @.



Em 17/06/11, foi protocolizada nesta Agência a correspondência da CEG-RIO, em resposta ao ofício AGENERSA/MF nº. 60/11, ratificando todas as considerações esposadas no processo regulatório, pugnando pelo julgamento do mesmo e, em consequência, a homologação da atualização das tarifas de GLP, a todos os clientes de gás natural.

É o relatório.

**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro-Relator

**AGENERSA**Agência Reguladora  
de Energia e Saneamento Básico  
do Estado do Rio de Janeiro

**Processo nº.:** E-12/020.241/2011  
**Autuação:** 30/05/11  
**Concessionária:** CEG RIO  
**Assunto:** Atualização de tarifas de Gás de GLP, com vigência a partir de 01/07/2011.  
**Sessão Regulatória:** 28 de junho de 2011

**VOTO**

Trata-se de processo regulatório iniciado através da correspondência DIRPIR-025/11, de 27/05/2011<sup>1</sup>, na qual a Concessionária CEG RIO informa a esta Agência que promoverá, a partir de 01/07/2011, a atualização das tarifas de gás aos clientes de GLP<sup>2</sup>, e que o comunicado dessa atualização será publicado "(...) dia 30 de maio de 2011, nos jornais "O Dia" e "O São Gonçalo".

Cabe esclarecer que a Concessionária, em 31/05/11, atendendo ao disposto no §14º da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão<sup>3</sup>, anexou as cópias das publicações dos novos valores de tarifas veiculadas nos jornais "O DIA e O São Gonçalo", através da correspondência CEG DIJUR-E-1132/11.

1 - Protocolizada nesta Agência na mesma data, contendo os anexos I, II, III (os novos valores tarifários, os valores de custo e tributos e a metodologia de cálculo aplicada) e as cópias de notas fiscais referentes ao custo de aquisição de GLP.

2-

Anexo I

CEG RIO - Estrutura Tarifária		
<i>Margens referentes a Jan/2011 (IGP-M até Nov/10).</i>		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo	Vigência: 01/07/11
GLP		Tarifa Limite
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	3,6048
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	3,7004
<b>Notas:</b>		
- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.		

<sup>3</sup> "CLÁUSULA SÉTIMA – TARIFAS

(...)

§14 – Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o limite da tarifa sofrerá revisão imediata, para mais ou para menos, sempre que ocorrer variação nos custos de aquisição do gás. Nessa hipótese, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à ASEP-RJ a estrutura tarifária ajustada, podendo aplicá-la imediatamente, desde que dê prévia ciência à ASEP-RJ e aos consumidores com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias. Verificando a ocorrência de erro no cálculo e/ou procedimento utilizado pela CONCESSIONÁRIA, a ASEP-RJ determinará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as correções que se impuserem (...).



Instada a se manifestar, a CAPET, em 01/06/11, acostou aos autos a Nota Técnica nº. 041/2011, na qual apresenta sua análise em relação à solicitação das novas tarifas aos clientes de gás GLP Residencial e Industrial, para vigorarem a partir de 01/07/11 e confirma os valores apresentados pela CEG RIO.

Em seu parecer, a Procuradoria desta Agência corroborou integralmente com a aludida Nota Técnica da CAPET e, ao final opina "(...) pelo implemento da atualização tarifária com base na Cláusula Sétima, § 14 e 16 do Contrato de Concessão, e nos termos da Lei estadual nº 2.752 de 1997".

Registre-se que, em respeito ao disposto na Lei nº. 5.619<sup>4</sup>, de 22 de dezembro de 2009, foi expedido ofício AGENERSA/PRESI nº. 246, em 02/06/11, ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ encaminhando cópias digitalizadas do presente Processo Regulatório, que trata da atualização de tarifas de gás com vigência a partir de 01/07/2011, bem como esclareceu que as aludidas cópias estão disponibilizadas na página eletrônica desta Agência Reguladora.

Desta forma, em consideração as informações prestadas pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária (Nota Técnica da CAPET nº. 041/2011) e da Procuradoria (fls.15/16), entendo devida à Concessionária a requerida atualização.

Por todo o exposto, sugiro ao Conselho-Diretor a aprovação das tarifas apresentadas pela Concessionária CEG RIO, a vigorarem a partir de 01/07/2011:

*GR* **GPL Residencial: R\$3,6048**  
*GR* **GPL Industrial: R\$3,7004**

É o voto.

**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro-Relator

<sup>4</sup> "Art. 1º Ficam obrigadas as agências reguladoras de serviços públicos concedidos, quando decidirem por majoração das tarifas dos serviços públicos concedidos, enviar para a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em até 20 (vinte) dias, antes da entrada em vigor da nova tarifa, as planilhas de custos e outros elementos utilizados para sua fixação. (...)  
Art. 2º As planilhas de custos deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico das Agências Reguladoras, antes da entrada em vigor da tarifa."

**AGENERSA**

Agência Reguladora  
de Energia e Saneamento Básico  
do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual  
Processo nº E-12/020.241/2011

Data 30/05/11 Fis: 31

Rubrica: *RUBrica*



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 776

DE 28 DE JUNHO DE 2011.

**Concessionária CEG RIO-  
Atualização de Tarifas de Gás de GLP  
com vigência a partir de 01/07/2011**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.241/2011, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art.1º - Homologar as tarifas de GLP da Concessionária CEG RIO, a vigorar a partir de 01/07/2011, aos clientes de GLP Residencial no valor de R\$3,6048/Kg e GLP Industrial no valor de R\$3,7004/Kg.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2011.

*José Bismarck Vianna de Souza*  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente

*Darcilia Aparecida da Silva Leite*  
**Darcilia Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

*Moacyr Almeida Fonseca*  
**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro-Relator

*Roosevelt Brasil Fonseca*  
**Roosevelt Brasil Fonseca**  
Conselheiro

*Sérgio Burrowes Raposo*  
**Sérgio Burrowes Raposo**  
Conselheiro